



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – CRA-DF

PORTARIA/CRA-DF nº 018, de 20 de Março de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º da Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, o Artigo 1º do Decreto 61.934, o Inciso VIII do artigo 48, do Regimento Interno do Conselho Regional de Administração do Distrito Federal, homologado pela Resolução Normativa CFA nº 466, de 21 de dezembro de 2015.

**CONSIDERANDO** a decisão tomada na 3ª Reunião de Diretoria Executiva do CRA-DF realizada em 14 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na letra g do artigo 20 da Lei 4769/65 e na letra g do art. 20 do Decreto nº 61.934/67, e na Resolução Normativa CFA nº 393, de 6 de dezembro de 2010 – Código de Ética dos Profissionais de Administração e o Regulamento do Processo Ético do Sistema CFA/CRA's.

**RESOLVE:**

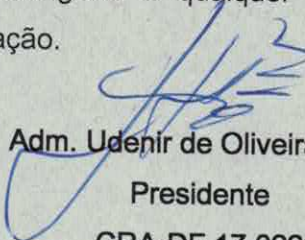
Art. 1º Designar a instalação da Comissão de Ética do CRA-DF, com a finalidade específica de apurar os fatos relativos ao comportamento anético durante o exercício das atividades dos Administradores, decorrente do exercício da profissão de acordo com os termos da Resolução Normativa nº 393, de 6 de dezembro de 2010.

Parágrafo único - São indicados neste ato para compor a Comissão de Ética do CRA-DF, os seguintes membros:

Presidente - Adm. Edmilson de Jesus Costa Filho

Membros: Adm. Geraldo Leopoldo Silva de Torrecillas, Adm. Flávia Cristina Reis Sultz Gonsalves

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser revogada a qualquer tempo, ou prorrogada se assim o recomendar o interesse da Administração.

  
Adm. Udenir de Oliveira Silva

Presidente

CRA-DF 17.022